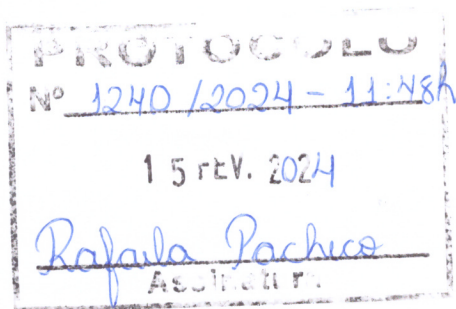




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 09/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITINHO A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA (HST) DE PALMITINHO RS PARA A MANUTENÇÃO DA BASE DO PROGRAMA SALVAR/SAMU.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Palmitinho autorizado a auxiliar financeiramente o Hospital Santa Terezinha, de Palmitinho/RS, Entidade Filantrópica, CNPJ 87.664.793/0001-21, objetivando complementar o repasse de recursos tripartite do programa Salvar/Samu a fim de atender a população do município nos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º. Para o atendimento dos objetivos deste convênio, o Município repassará ao Hospital Santa Terezinha o valor total de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º. O Convênio terá vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Demais condições não descritas nesta Lei serão estabelecidas no Termo de Convênio, obedecendo ao disposto na legislação municipal e legislação superior pertinente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Palmitinho, 15 de fevereiro de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município de Palmitinho a celebrar Convênio com o Hospital Santa Terezinha para fins de auxiliar financeiramente a instituição para a manutenção da base do programa Salvar/Samu.

Conforme as diretrizes institucionais do programa (Portaria nº 1.010/2012) compete ao município uma complementação de recursos para a manutenção da base do Samu. O referido valor será aplicado no pagamento dos funcionários, despesas com ambulância, alimentação, água, luz e telefone a fim de atender a população do município nos serviços de urgência e emergência.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente			CNPJ	
HOSPITAL SANTA TEREZINHA			87.664.793/0001-21	
Endereço				
RUA CARLOS GOMES, Nº 320, CENTRO				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
PALMITINHO	RS	98.430.000	(55) 3791-1150 / 3791-1155	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
06.014699.0-7	BANRISUL	0304	PALMITINHO	
Nome do Responsável			CPF	
JAIR ALBERTO ALBARELLO			308.383.980-49	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Endereço		
Nº 8012572544 SSP/RS	PRESIDENTE	RUA OLAVO BILAC, CENTRO		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Manutenção SAMU	Período de Execução	
	01/01/2024	31/12/2024
Identificação do Objeto: Manutenção da Base do SAMU, a fim de atender a população do município nos serviços de urgência e emergência.		

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	DESPESAS CORRENTES			
	Prestação de serviço de urgência e emergência SAMU			
TOTAL GERAL		R\$ 182.400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

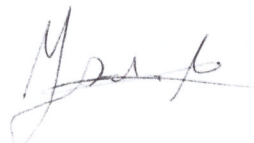
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Pagamento dos serviços SAMU	12	Pagamento dos serviços SAMU	R\$ 15.200,00	01/01/2024	31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitinho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Pública ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento



Palmitinho, 11 de dezembro de 2023.
Local e Data

JAIR ALBERTO ALBARELLO
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado: () SIM () NÃO

Local e Data



Concedente